

MENSAGEM Nº. 138

Senhor Presidente,
Nobres Vereadora e Vereadores,

O Projeto de Lei que ora colocamos a apreciação desta Colenda Casa Legislativa, objetiva pedir autorização para abertura de crédito adicional especial, para fazer frente a liberação de recursos com destino a aditamento ao contrato de obra da Praça da Juventude, cujo elemento de gasto , 4490.51.00 – Obras e Instalações, não mais fora fixado na Lei Orçamentária para o presente exercício, razão pela qual estamos a solicitar.

Diante desta sucinta justificava, esperamos a aprovação deste Projeto por parte deste Egrégio Poder, que sempre tem analisado e aprovado projetos que venham em benefício da comunidade de Porteiras, o que desde já agradecemos em nome deste Poder Executivo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porteiras (CE), aos 10 dias do mês de outubro de 2016.



MANOEL NOVAIS MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
MARCONDES GOMES DE LIMA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
PORTEIRAS CEARÁ

*Recebido
em: 10-10-2016
JLP*

Projeto de Lei Municipal nº. 137, de 10 de outubro de 2016.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2016 e dá outras providências.

Manoel Novais Miranda, Prefeito do Município de Porteiras, no uso das atribuições legais, encaminha a Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica autorizado abrir no Orçamento de 2016, Crédito Adicional Especial, junto a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), para a seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 05 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Unidade: 0501 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
13.811.0039.1.032 – Construção e Manutenção da Praça da Juventude
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 90.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura no crédito aberto da ação do artigo anterior, será anulado de igual valor as dotações abaixo, bem como os recursos definidos pelo Artigo 43, § inciso III, da Lei Federal 4.320/64.

Órgão: 09 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Unidade: 0901 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
15.451.0060.1.016 – Construção, Reforma e Recuperação de Praças e Unidades de Lazer
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 90.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Manoel Novais Miranda
Prefeito Municipal